

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 5.706, DE 2009

Altera a Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para reduzir a zero as alíquotas do PIS e da COFINS incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de sal mineral e rações balanceadas.

Autora: Comissão Especial de Avaliação da Crise
Econômico-Financeira na Agricultura

Relator: Deputado FÁBIO SOUTO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.706, de 2009, de autoria da Comissão Especial destinada ao exame e avaliação das repercussões da Crise Econômico-Financeira sobre a Agricultura, acrescenta os incisos XVII e XVIII ao art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

Mediante a inclusão desses dois dispositivos, ficam reduzidas a zero as alíquotas para a contribuição do PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes na importação e sobre a receita bruta da venda no mercado interno de:

- (a) sal mineral usado na alimentação de bovinos, classificado no capítulo 23 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI (inciso XVII), e
- (b) rações balanceadas usadas na alimentação de bovinos, suínos e de aves, classificadas no Capítulo 25 da TIPI (inciso XVIII).

O Projeto foi submetido à apreciação das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; de Finanças e Tributação (mérito e art. 54 do RICD); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A competitividade da agropecuária brasileira é posta em risco por fatores sobejamente conhecidos, como problemas estruturais e deficiências de infraestrutura. Pela própria natureza desses fatores, é praticamente impossível mudá-los em prazo curto. Todavia, entre aqueles que mais comprometem nossa competitividade nos mercados externos, há um que pode ser eliminado por um simples ato de vontade política. Trata-se da insuportável carga tributária. O peso dos impostos é tanto maior em momentos de crise, quando se acentua a tendência de baixa dos preços agrícolas. A proposição em pauta é mais um passo na redução da carga tributária da agricultura a patamares parecidos com os de nossos concorrentes.

Entusiasticamente, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5.706, de 2009.

Sala da Comissão, em 22 de Setembro de 2009.

Deputado FÁBIO SOUTO
Relator